



# UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES

**João Proença**

Secretário Geral - Secrétaire Général  
General Secretary - Generalsekretär

**João de Deus Pires**

Presidente - Président  
President - Präsident

N/ref.: **SG/015/2012**

Data: **08-02-2012**

Exm.º Senhor  
Ministro da Economia e do Emprego  
Rua da Horta Seca, n.º 15  
1200-221 Lisboa

Assunto: **Convenção n.º 189 da OIT sobre trabalho doméstico**

No seguimento da adopção da Convenção n.º 189, no âmbito da 100ª Conferência Internacional do Trabalho realizada no seio da OIT em Junho de 2011, a UGT vem expor a V. Exas. o seguinte:

O trabalho doméstico é ainda, muitas das vezes, associado a trabalho não declarado, sendo estes trabalhadores afectados por um elevado índice de desprotecção e de precariedade.

O trabalho doméstico, principalmente aquele que é ministrado no seio familiar, é muitas das vezes prestado à margem das regras legais e dos princípios que deverão estar na base da igualdade de tratamento entre trabalhadores.

Em suma, o trabalho doméstico continua a ser dos mais precários, dos mais mal pagos, dos menos protegidos, ou seja, uma das formas de emprego com maiores riscos.

Esta é uma realidade que continua a verificar-se em muitos países, não apenas nos menos desenvolvidos mas também em alguns países europeus (basta recordar a situação de extrema precariedade que atingiu um grupo de trabalhadoras domésticas portuguesas que se encontravam a prestar serviço na Alemanha).

No que concerne especificamente à legislação Portuguesa, a UGT entende que a mesma, no geral, se encontra em consonância com as normas da Convenção Internacional a qual, pela sua natureza, estabelece patamares mínimos de protecção para este grupo específico de trabalhadores, pelo que a ratificação do referido instrumento internacional não implicaria alterações legislativas em Portugal.

Contudo, e no sentido de promover um alargado reconhecimento internacional dos direitos dos trabalhadores domésticos, lançamos desde já o desafio ao Estado Português no sentido de ser um Estado pioneiro nesta matéria, promovendo a ratificação da já referida Convenção.

Quanto mais países ratificarem a Convenção n.º 189, maior visibilidade será dada aos trabalhadores domésticos e aos seus direitos, o que necessariamente contribuirá para uma efectiva melhoria das condições de vida e de trabalho deste grupo de trabalhadores ao nível global.

Com os melhores cumprimentos,

João Proença  
Secretário-Geral

Membro:



**UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES**

Av. Almirante Gago Coutinho, 132 - 1700-033 LISBOA - Telef. +351 213 931 200 - Fax +351 213 974 612  
e-mail: geral@ugt.pt - site: www.ugt.pt - PORTUGAL